



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº 060, de 31 de março de 1.992.

REAJUSTA SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO do  
 Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de  
 Mucajaí, Estado de Roraima e dá ou -  
tras providências: -----

O Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são facultadas por lei etc;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, A P R O V O U, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios e Representação do Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, ficam reajustados e fixados, nas quantias adiante especificadas, na forma que segue:

- a) Subsídios do Prefeito Municipal	Cr\$	840.000,00
- b) Representação.....	Cr\$	560.000,00
- Total da remuneração mensal	Cr\$	<u>1.400.000,00</u>


Art. 2º - Os subsídios e representação do Vice-Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, ficam reajustados e fixados nas quantias adiante especificadas, na forma que segue:

- a) Subsídios do Vice-Prefeito Municipal.....	Cr\$	420.000,00
- b) Representação.....	Cr\$	280.000,00
- Total da remuneração mensal..	Cr\$	<u>700.000,00</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, em 31 de março de 1.992.

  
 Manuel Rufino de Souza  
 Prefeito Municipal de  
 Mucajaí